



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 1/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

CONVITE

A Administração Municipal de Nova Londrina – Paraná, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de maio de 2024, às 15:00 horas na Câmara Municipal de Nova Londrina – Paraná, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2024, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Haverá transmissão online e ao vivo no canal do youtube do Município de Nova Londrina: <https://www.youtube.com/channel/UCxmJghSPicZtWpTw59eSZsw>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GerIHs neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 2/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: C.A. ARAUJO TELEFONIA

CNPJ sob o nº 06.116.225/0001-94

Pregão Presencial nº 28/2023

Objeto: **LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - Resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, até o dia **05 de Maio de 2025**.

DO VALOR DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª - Pela prestação dos serviços, será acrescido no **Valor Contratual**, a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 070/2023 de 05/05/2023.

Nova Londrina, 29 de abril de 2024

CESAR ZORZI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GerIHs neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 3/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.661/2024

22 de maio de 2024

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação.

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Suplementar		VALOR
			S F	G N D	
12.365.0010.2307 MANUTENÇÃO CRECHES					
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente					
449051: Obras e Instalações (178).....R\$ 50.000,00					
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....					R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação.

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito		VALOR
			S F	G N D	
12.365.0010.2306 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA					
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente					
449052: Equipamentos e Material Permanente (163).....R\$ 50.000,00					
TOTAL DA ANULAÇÃO.....					R\$ 50.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GerIHs neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 4/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.662/2024

22 de maio de 2024

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de **NOVA LONDRINA** no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de **NOVA LONDRINA** no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.

Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 5/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.663/2024

22 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 215.169,10 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação
UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S F	G N D	
12.367.0136.6035 SUBVENÇÕES SOCIAIS					
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
315043: Subvenções Sociais.....					R\$ 215.169,10
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....					R\$ 215.169,10

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 215.169,10 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação
UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S F	G N D	
12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (98).....					R\$ 215.169,10
TOTAL DA ANULAÇÃO.....					R\$ 215.169,10

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 6/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2024

22 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.661/2024, 22 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	
12.365.0010.2307 MANUTENÇÃO CRECHES					
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente					
449051: Obras e Instalações (178).....R\$ 50.000,00					
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....					R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	
12.365.0010.2306 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA					
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente					
449052: Equipamentos e Material Permanente (163).....R\$ 50.000,00					
TOTAL DA ANULAÇÃO.....					R\$ 50.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GerIHs neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 7/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2024

22 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.663/2024, 22 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 215.169,10 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S	G	
			F	N	
				D	
12.367.0136.6035	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
315043:	Subvenções Sociais.....				R\$ 215.169,10
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....					R\$ 215.169,10

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 215.169,10 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Crédito Especial		VALOR
			S	G	
			F	N	
				D	
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
FONTE: 102 Fundeb 30% - Exercício Corrente					
319011:	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (98).....				R\$ 215.169,10
TOTAL DA ANULAÇÃO.....					R\$ 215.169,10

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2747

22 de Maio de 2024

PG. 8/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº.29/2024**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR., homologando e adjudicando em favor da empresa:

FORNECEDOR: EDNALDO DA SILVA MEI - CNPJ: 23.407.480/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	LAVAGEM BÁSICA DE VEÍCULOS PEQUENOS E UTILITÁRIOS.	Serviço	UNI	250	56,80	14.200,00
2	1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PEQUENOS E UTILITÁRIOS.	Serviço	UNI	200	85,31	17.062,00
3	1	LAVAGEM BÁSICA DE VANS OU AMBULÂNCIAS	Serviço	UNI	200	93,60	18.720,00
4	1	LAVAGEM COMPLETA DE VANS OU AMBULÂNCIAS	Serviço	UNI	150	131,50	19.725,00
5	1	LAVAGEM BÁSICA DE MICRO-ÔNIBUS	Serviço	UNI	150	125,80	18.870,00
6	1	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	Serviço	UNI	100	194,75	19.475,00
7	1	LAVAGEM BÁSICA DE ÔNIBUS	Serviço	UNI	100	170,20	17.020,00
8	1	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	Serviço	UNI	100	262,25	26.225,00
9	1	LAVAGEM BÁSICA DE CAMINHÕES	Serviço	UNI	100	194,40	19.440,00
10	1	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	Serviço	UNI	100	297,25	29.725,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 200.462,00 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 200.462,00 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GeriHs neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio